



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMÃRA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1975

PROCESSO N.

Interessado: Vereador Octavio Luiz B. de Araujo
Projeto de Lei Nº 38/75

Assunto: Consideração de utilidade pública
do "Centro de Estudos Históricos de Colatina"
" " "

AUTUAÇÃO

Aos Viinte e sete dias do mês de
outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CAMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

27/10/75
Estado
[Signature]

Lei 2809

Of. 32

PROJETO DE LEI Nº 38/75

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º)- É considerado de utilidade pública o "CENTRO DE ESTUDOS ASTRONÔMICOS DE COLATINA, sediado nesta/ cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 27 de outubro de 1975

[Signature]

Octávio Luiz B. de Araujo

Autor

REGISTRO N.º 176/75 Fls. 24 v L.º 1

Projeto de Lei Nº 38/75

A Presidência da Câmara.

Colatina, 27/10/1975

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sala das Sessões, 27, 10, 1975

Alvaro

[Handwritten signature]

As Comissões

Alvaro

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Dr. Moacyr Dalla

OFICIAL PRIVATIVO DAS SERVENTIAS DE
PROTESTO DE TÍTULOS E CONTAS ASSINADAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE IMÓVEIS

Devacir Mário Zaché

SUBSTITUTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

C E R T I D ã O D E I N S C R I Ç Ã O

CERTIFICO que nesta data foi inscrita sob nº 246 de ordem do livro A-I Inicial, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Sociedade seguinte:

DENOMINAÇÃO: Centro de Estudos Astronômicos de Colatina (CEAC).

SEDE: Nesta Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Getulio Vargas.

FINS: Desenvolver o estudo de Astronomia e Ciências correlatas em todas as áreas.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

FUNDO SOCIAL: O seu patrimônio é constituído pelos bens móveis e imóveis que possui ou venha possuir; pelas subvenções e legados recebidos; pelo dote, legados recebidos; pelos juros e rendimentos de seu patrimônio.

ADMINISTRAÇÃO: O C.E.A.C. será administrado por uma Diretoria com posto de Presidente; Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e um Diretor Técnico.

REFORMA DOS ESTATUTOS: Estes estatutos só poderão ser modificados pela Assembleia Geral, convocada para tal fim.

EXTINÇÃO: Esta Sociedade (C.E.A.C.) será dissolvida quando o número de sócios não for suficiente para cumprimento de suas finalidades.

DATA DE FUNDACÃO: 10 (dez) de Maio de 1.975 (mil novecentos e setenta e cinco).

OBSERVAÇÃO: Os estatutos do Centro de Estudos Astronômicos de Colatina (C.E.A.C.) ora inscritos, foram publicados resumidamente na edição de 11 de Julho de 1.975, ficando um exemplar do mesmo arquivado neste Cartório, juntamente com a Ata de Fundação, cópia de inteiro teor dos Estatutos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.==

COLATINA (ES), 26 DE AGOSTO DE 1.975.==

[Handwritten Signature]
MILTON DE ALLE - Procurador Auxiliar no impedimento assumido pelo Oficial Substituto. - W.A.L.A. xxxxx

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO SUPLENTE DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO SUPLENTE DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO SUPLENTE DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO SUPLENTE DO GOVERNADOR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

DR. MOACYR DALLA
TABELIAO 1º OFICIAL

DEVACIR MÁRIO ZACHÉ
SUB-TITULO

MOACYR DALLA JUNIOR
ESCREVENTE AUXILIAR

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
COMARCA DE COLATINA - ESP. SANTO

Certifico o dou fé que esta fotoestática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do artigo 2.º do Dec. Lei 2.148 de 23 de abril de 1940.

Colatina, 20 de outubro de 1973

[Signature]
TABELIAO

CENTRO DE ESTUDOS ASTRONÔMICOS DE COLÁTIMA

Programa de atividades para o ano de 1976

Curso Básico de Astronomia

1) CURSO: Será realizado durante o ano um curso básico de Astronomia.

PROGRAMA DO CURSO:

1. Introdução histórica: Origens da entidade.
2. Introdução ao Universo. Resumo das aulas que serão dadas. Sumário sobre o sistema solar: origens, dimensão, localização na Via-Láctea.
3. Esfera celeste. Coordenadas. Localização de astros. Declinação. Ascensão reta.
4. Instrumentos utilizados em Astronomia: Telescópios, espectrografos, fotômetros, radiotelescópios, círculo meridiano, etc.
5. Estudos detalhado do Sistema solar: Mercúrio e Venus.
6. Terra e Lua.
7. Espaço próximo da Terra. Luz zodiacal, etc. Eclipses.
8. Marte e seus satélites.
9. Júpiter e Saturno com os seus satélites.
10. Urano, Netuno e Plutão e satélites.
11. Meteoritos. Planetoides. Cometas.
12. Estrelas. Parâmetros físicos.
13. Evolução estelar e tipos de estrelas.
14. O Sol.
15. Início do estudo do espaço exterior: Cumulos estelares.
16. Galáxias.
17. Via-Láctea.
18. Cosmologia. Teorias sobre o Universo.
19. Temas livres. Comentários.
20. Temas livres. Comentários.

Obs. Serão distribuídas apostilas sobre os temas acima propostos.

Atenção: Para a promoção de sócio aspirante a efetivo há necessidade / de concluir o curso acima, com frequência que passaremos a exigir.

A Diretoria



CENTRO DE ESTUDOS ASTRONÔMICOS DE COLATINA

Registrado sob nº246

SEDE PROVISÓRIA

Galeria Wanderley n.º 9 - Sobre Loja — COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Colatina, 16 de Outubro de 1975

Exmo. Sr. Dr. Octávio Luiz B.
de Araújo
DD Vereador Municipal
Câmara Municipal de Colatina - ES

Prezado Senhor:

Temos o prazer de comunicar que o Centro de Estudos Astro-
nômicos de Colatina (C.E.A.C.) foi fundado em 10 de maio de 1975.

Ganhou sua personalidade jurídica em 26/08/75, conf. re-
gistro Nº 246 do Cartório do 1º ofício -Reg. de Títulos e Documen-/
tos- desta cidade.

Dado o interesse dispensado por V. Exª, solicitamos que,/
juntamente com os demais Edis dessa Egrégia Câmara, façam legislação
a fim de torná-lo: "Instituição de Utilidade Pública".

Assim, teremos meios de conseguirmos subvenções, e mais /
ainda, maior confiança da opinião pública, que toma conhecimento a-
través da imprensa, que aliás, nos vem dando -graciosamente- ampla/
cobertura.

Conforme preceitua seu Estatuto, o C.E.A.C., objetiva de-
senvolver o estudo de astronomia e ciências correlatas em todos os/
níveis.

Para concretizar suas finalidades propõe-se a: promover /
pesquisas, cursos de cooperação com outros centros congêneres, além
de realizações culturais diversas, (conferências, aulas, observações
do céu, etc;

Realizar anualmente cursos para os sócios -introdução aos
conhecimentos astronômicos ou seu aperfeiçoamento;

Cooperar com o sistema educacional no sentido de promover
o desenvolvimento técnico, científico estudantil;

Não imiscuir-se em questões políticos-partidárias, religi-
osas, raciais, de interesse pecuniário, bem como tratar de assuntos
que não sejam do cunho estritamente científico;

Outrossim, deseja atrair todas as camadas sociais, mas, /
principalmente a juventude, que terá algo tão sadio e proveitoso, /
uma maneira nova de sentir, de agir e de utilizar o tempo livre (já
encomendamos entre outras coisas, o primeiro telescópio de 8 polega-
das - 20 cm).

Sabemos, que, desde a mais remota antiguidade os olhos hu-
manos se voltam para o céu. O firmamento estrelado, espetáculo de /



CENTRO DE ESTUDOS ASTRONÔMICOS DE COLATINA

Registrado sob nº246

SEDE PROVISÓRIA

Galeria Wanderley n.º 9 - Sobre Loja - COLATINA - ESPÍRITO SANTO

rara beleza e encantamento, faz com que já os habitantes da mesopotâmia e do vale do Nilo, vejam nas constelações figuras de deuses, ou monstros fabulosos e acreditavam que suas vidas eram por eles reguladas.

Por outro lado, não é de admirar que a Astronomia tenha sido a primeira das ciências. Pelo céu, antigas civilizações determinavam as estações do ano, inclusive, sabiam por exemplo, que ao sol devemos a nossa vida.

Hoje contudo, já avançamos tanto, e, sabemos que o sol é / nossa estrela; que ao seu redor giram, obedientemente, a Terra, os demais planetas e seus satélites. Nada escapa da influência dessa gigantesca fornalha, que nos aquece e sustenta no espaço. Que do colorido das suas protuberâncias possa o homem em futuro próximo -se Deus quiser- armazenar a mais pura das energias, e usando-a, viver dias melhores, respirando um ar menos poluído.

Embora, a Astronomia continue sendo entre tantas outras, a / mais complexa das ciências, o seu estonteante progresso, presta ao / homem excepcional importância. E, assim, o homem prova dia a dia ser a mais inteligente e dinâmica força do Universo. Quanto mais devassar os "mistérios do universo", tanto mais colherá a seu favor milhares de novas revelações.

Graças então, ao espetacular avanço da Astronomia, é que / deslumbramos frequentemente com os grandes feitos da Astronáutica, / com os lançamentos de engenhos espaciais, levando seres humanos ao / espaço interplanetário.

Ainda recentemente dizia o célebre Astrônomo inglês, Sir / Bernard Lovell: "no mundo de hoje, não crer nestes fatos tão surpreendentes é, não só totalmente errôneo, como sumamente perigoso!"

Prazeirosamente, inserimos a diretoria que regerá os destinos do C.E.A.C. no biênio - 1975/77.

Presidente: Wieslau Eustáchio Ignatowski;

Vice-Presidente: José Wagner Lopes;

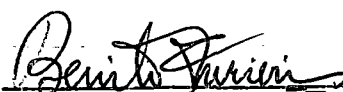
Secretário: Benito Furieri;

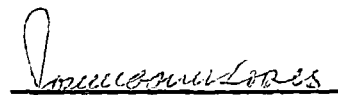
Tesoureiro: Milton Afonso Linhares

Diretor Técnico: Aroldo Graciano Galvão.

Ficamos desde já mui gratos a V. Ex.^a e à Ilustre Edilidade Colatinense por um desfecho que por certo será plenamente favorável.

Atenciosamente,


Benito Furieri
Secretário


José Wagner Lopes
presidente em
exercício

PS. Anexo, programa de curso básico de astronomia para 1976 e xerox de registro do C.E.A.C.

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação reunida para apreciar o Projeto de Lei nº38/75, que considera / de utilidade pública o CENTRO DE ESTUDOS ASTRONOMICOS / DE COLATINA, e tendo em vista a documentação constante e integrando os autos, é pela sua aprovação pois, tudo que se relaciona com os estudos para o desenvolvimento/ educacional de um povo há de merecer deste egrégio Po / der Legislativo, toda a atenção precisa e necessária a título de estímulo e de implantação de objetivos concre^{tos} para a Comunidade Colatinense.

Sala das Sessões,

Em, 27 de outubro de 1975

MEMBROS

Octávio de Souza

David Rueda

Rogério Dalmaso

A Ordem do Dia

[Signature]

Joel Mariano Lorenzani

Aprovado em 1ª Sessão Unanime.
Discussão por: Unanimidade
Sala das Sessões 27/10/1975
[Signature]
PRESIDENTE

Joel Mariano Lorenzani

Aprovado em 2ª Sessão
Discussão por: Unanimidade
Sala das Sessões 27/10/1975
[Signature]
PRESIDENTE

Joel Mariano Lorenzani

Aprovado em 3ª Sessão
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões 03/11/1975
[Signature]
PRESIDENTE

Joel Mariano Lorenzani

LEI Nº 2800

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º)- É considerado de utilidade pública o "CENTRO DE ESTUDOS ASTRONÔMICOS DE COLATINA, sediado nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL 03 DE NOVENBRO DE 1975.

= PRESIDENTE =

REGISTRADA E PUBLICADA N/SECRETARIA NESTA DATA.

= SECRETÁRIO =

32/75

03 de novembro de 1 975

Exmo. Senhor:

Comoro-me, como Presidente desta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, fazer chegar às mãos / de V. Exa., a cópia da Lei nº 280D, de autoria do Vereador Dr. Octávio Luiz Barbosa de Araújo, aprovada / por esta Casa de Leis, em sua última reunião ordinária do dia 03 de novembro de 1 975.

Permita-me nesta oportunidade, apresentar as minhas,

Saudações Cordiais

ANTONIO WADY JARJURA

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefenoni.

DD. Prefeito Municipal de Colatina.

Nesta:

LFm.